

**- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -**

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta e dois minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Rui Pedro Pereira, Carlos Miguel dos Santos Guerreiro, Telma Gomes, Filipe Castelhanito, Jéssica Pereira, José Paulo Rodrigues e Gonçalo Camacho.

As senhoras vereadoras Sara Ferreira e Maria João Regalo, pelo motivo de se encontrarem em período de férias, fizeram-se substituir pelos senhores vereadores Telma Gomes e Filipe Castelhanito.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como **"Anexo A"**.

**- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -**

Nos termos do disposto no art. 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

**O Sr. Presidente no uso da sua palavra** dá início à reunião cumprimentando todos os presentes e que assistem em casa.

**O vereador Rui Pedro Pereira** cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa. Deixa um convite para todos participarem num passeio noturno de BTT no dia 20 de dezembro, é o XX Passeio de São Silvestre que corre o Barreiro todo, sendo o ponto de encontro às 19 horas no Parque da Cidade com várias atividades no local. Transmite e assinala que com o orçamento de estado da Assembleia da República houve uma votação que foi bastante importante e está contemplado em orçamento e espera que o governo cumpra com o que lá está, que é uma reivindicação do município do Barreiro que é o parque de estacionamento da Mata da Machada que vem trazer ordenamento e segurança a todos os utilizadores da Mata da Machada e servir a Escola dos Fuzileiros que sempre que tem eventos tem problemas no estacionamento que não existe, não tem segurança, não tem regulamento e agora com esta luz ao fundo do túnel em que se vê aprovado em Orçamento de Estado 500.000 euros através do ICNF, está-se na expectativa da proposta e acordo que o ICNF venha fazer com o município do Barreiro para se cumprir finalmente este estacionamento, estacionamento este que o município já fez um projeto e hoje vê-se reconhecido esse trabalho e é uma alegria para todos os barreirenses.

**O vereador Carlos Guerreiro** cumprimenta todos os presentes e deixa algumas informações. O município do Barreiro recebeu na semana passada dois prémios, novamente o Selo de Qualidade da Água exemplar para consumo humano como tem sido todos os anos e é importante realçar pois trabalha-se imenso ao longo do ano para se conseguir ter este reconhecimento. O segundo prémio tem a ver com a produção de hipoclorito e quando for implementado em todo o município, espera-se fazê-lo no ano de 2026, permitirá

uma redução de custos superior a 50% em relação às tradicionais pastilhas de cloro. É uma participação que o município tem com uma empresa em que se testou um piloto que teve muito sucesso e vai-se transportar para toda a rede e é muito mais eficaz e mais barato do que as tradicionais pastilhas de cloro.

**O vereador Gonçalo Camacho** cumprimenta todos os presentes e quem assiste a partir de casa e questiona o senhor Presidente sobre a ponte Heraldo, a ponte velha, que já se encontra em decadência há alguns anos e pergunta o que é que aconteceu para demorar tanto o parecer técnico, ou não ter sido feito anteriormente e só ter sido feito de modo a interditar a ponte no dia 21 de novembro. E também o que se passou para agora ter uma pessoa morta junto aos pilares da ponte.

**O vereador José Paulo Rodrigues** saúda todos os presentes e quem assiste a partir de casa. O tema também se relaciona com a ponte Heraldo, embora tenha conhecimento que a ponte só veio à gestão da Câmara Municipal em janeiro de 2023, no quadro da transferência de competências relacionada com os terrenos da Torralta e não sabe se no momento da transferência chegou à posse do município algum relatório que indicasse o estado de conservação da ponte e sendo assim permanecem por esclarecer alguns aspetos que gostaria de salientar. Se após a passagem para o município esta vistoria foi a primeira e única que se fez desde que a infraestrutura veio a posse da Câmara, de 23 até agora, se esta vistoria foi a primeira e a única que foi feita, ou se esta circunstância resulta de uma degradação súbita ou da falta de manutenção acumulada ou da ausência de monitorização regular.

**O vereador Rui Braga** cumprimenta todos os presentes e quem segue de casa. Esta é a sua primeira reunião deste mandato pois esteve fora e aproveita para desejar um bom mandato a todos. Indo direto ao tema da ponte do Heraldo, esta é uma zona cinzenta, vai ser hoje solicitada uma reunião com carácter de urgência, há dois temas em cima da mesa, não é claro que a ponte tenha passado para o Barreiro, é claro que no processo de descentralização, o corredor de que se está a falar e a própria Torralta está com problemas administrativos de registos. Está-se a algum tempo a tentar encontrar a forma jurídica para que se possa mesmo dizer que os terrenos foram transferidos para a autarquia, mas independentemente disto, dizer que a ponte foi matéria de preocupação da autarquia, a inspeção foi pedida pela autarquia. Teve anos sem manutenção por parte de quem era a tutela da ponte e que o gabinete da DOMEEE, fez por iniciativa e por solicitação do senhor Presidente, uma peritagem à ponte e esta é a razão pela qual a ponte está fechada. Essa interpretação de que no processo de descentralização a ponte passou para o Barreiro, é a razão da reunião que vai ser pedida ao senhor Presidente da ESTAM para que fique claro de quem é a responsabilidade da obra que tem que ser efetuada para se reabrir a ponte. Portanto, não é claro eu a ponte passou para o Barreiro, diria que a ponte, a obra de arte não passou para o Barreiro porque a ponte não está no corredor, no polígono que foi passado para o Barreiro. Espera que estas divergências ou dúvidas fiquem esclarecidas porque a autarquia tem uma proposta enviada de forma oficial à ESTAMP para a autarquia ao abrigo da lei comprar os terrenos da Torralta e passar de um processo de descentralização para a posse plena do município. Por esta proposta, chegou-se à conclusão de que o processo de descentralização dos terrenos a nível administrativo não estava certo, as matrizes não batiam certo, e parece que é uma oportunidade para regularizar essa parte e há um tema muito importante que vai estar em cima da mesa que é quem é que paga a obra necessária para a reutilização a ponte pelos barreirenses.

Este é um tema prioritário, hoje vai seguir um pedido de reunião urgente à ESTAM, para que o mais breve possível se consiga ter a ponte reaberta e em condições de segurança para os barreirenses a atravessarem.

**O Sr. Presidente** diz ter conhecimento da importância daquela ponte naquela zona e uma das coisas que disse é que se está à procura de soluções para a resolução, independentemente das questões da posse porque essas questões, conhecendo como são lentos os processos, vão ser dirimidas mais à frente, mas está-se a ver internamente questões para se poder resolver.

**O vereador Rui Braga** em resposta ao senhor vereador o CHEGA a questão da morte não tem nada a ver com a ponte, mas deixa-lhe o pedido que faça o favor de ver o que se passa com o outdoor do CHEGA que está todo dobrado há semanas e aí sim pode pôr em causa a segurança de alguém que passe por ali, e pede o favor de que retire o outdoor ou de criar ali condições de segurança porque já está ali há tempo demais e alguém que passe pode-se magoar e não há necessidade até porque a campanha já acabou.

**O vereador Gonçalo Camacho** responde ao vereador Rui Braga que a questão da morte tem a ver com a ponte, pretende saber o que é que se passou, se foi uma questão de segurança, se foi uma pessoa que simplesmente caiu da ribanceira. Refere também que outdoor não é chamado para aqui, não tem nada a ver com o tema da ponte, este outdoor é da campanha presidencial, caiu com uma tempestade e os serviços da empresa que está a tratar disso, já estão a tratar do assunto, para além de que a autarquia tem proteção civil e se está assim a incomodar tanto, usem a proteção civil e tirem de lá o outdoor que é da competência da Câmara.

**O Sr. Presidente** diz já ter percebido que o senhor vereador Gonçalo pretende que a Câmara pague o trabalho do CHEGA.

**O vereador Rui Braga** pede que o senhor vereador Gonçalo não se enerve pois não o atacou, o pedido que fez foi mesmo um pedido genuíno. O outdoor é do CHEGA, está dobrado, o senhor tem responsabilidade política de garantir a segurança dos cidadãos. Se não o quer fazer irá mandar lá a proteção civil tirar porque o CHEGA não o quis tirar. A questão da morte, isso que estava a falar da morte que tem que se saber, que tem que se investigar, eu sei que o CHEGA pensa que pode mandar prender pessoas e fazer investigações, mas isso é casos de polícia, a polícia é que tem que investigar o que é que aconteceu ao senhor. O que lhe estava a dizer é que a morte nada tem a ver com a ponte do Herald. Segundo o que percebeu do seu discurso que lhe pareceu articulado, era se a morte tinha alguma coisa a ver com a ponte e respondeu-lhe a isso. Não ceda à vertigem do seu líder que manda prender políticos. Saber a causa da morte é das forças competentes. Em relação ao outdoor, todos perceberam que o senhor não vai lá tirar o outdoor, é isso? O outdoor é seu, é do partido! Quando a sua força política, que já retirou, já limpou o material de campanha no dia a seguir, se acontecesse uma coisa destas à estrutura do Partido Socialista, o próprio enquanto militante do partido Socialista, que não é nessa condição que aqui está, dizia aos seus camaradas para irem retirar o outdoor. Só lhe está a dizer que esse outdoor pode pôr em causa quem lá passa pois está todo dobrado. O senhor está a dizer que há a proteção civil e há, vai lá mandar a proteção civil e depois manda a fatura ao CHEGA para retirar. Se não tem capacidade para retirar o outdoor hoje vai-se falar com a Proteção Civil, aluga-se uma empresa para retirar o outdoor em segurança e depois manda-se o custo para o Chega e os senhores, certamente, como partido de bem, irão proceder a esse pagamento que é da sua

responsabilidade, o outdoor é seu, o senhor nem paga taxas para ter lá o outdoor, é só uma questão de segurança, até ao partido dá mau aspeto ter lá o outdoor todo dobrado.

**O vereador Gonçalo Camacho** diz ao vereador Rui Braga que o outdoor como lhe disse, mas o senhor vereador como não tem resposta ao que lhe perguntou, decide trazer um tema que nada tem a ver e fazer confusão para não ter que responder ao que lhe perguntou, mas volta a dizer-lhe que da ponte apenas lhe perguntou se era uma questão de segurança, se a pessoa passou as barreiras, se tinha alguma coisa a ver com o interdimento da ponte. Em relação ao outdoor, só ouviu e só respondeu ao que quis porque o que lhe disse foi que se está atento ao outdoor, sabe que ainda ontem esteve lá a empresa a tratar dos serviços para retirar o outdoor. Este não é um outdoor das autárquicas, é um outdoor das presidenciais e está a ser tratado. Se não acham que está a ser tratado em tempo útil, tomem medidas! Está a ser tratado! Mas já percebeu que o objetivo foi lançar confusão e não responder à questão. Está apresentado!

**O vereador Rui Braga** responde ao vereador Gonçalo Camacho que não lançou confusão nenhuma, o senhor é que está a lançar confusão. Dizer-lhe que vai tomar nota do tempo que o senhor não tomou conta do outdoor porque certamente vai exigir à Câmara que sejam rápidos a fazer tudo e mais um par de botas e este exemplo do outdoor que está a ser tratado há não sei quantas semanas que está ali torto, não se vai esquecer que é o vosso tempo de reação ao outdoor que não deveria estar dobrado. Diz-lhe ainda que respondeu àquilo que o senhor perguntou, não criou confusão nenhuma e levantou um tema como o senhor pergunta aqui. Aqui no período antes da ordem do dia, o senhor Presidente quando dá a palavra para que os senhores vereadores levantem temas, respondeu ao seu e levantou um tema, não misturou nada. Respondeu ao que o senhor perguntou e levantou um tema que é o tema do outdoor, um tema novo, não misturou. Se o senhor estiver a entender o que lhe está a dizer, e está a falar português, não misturou assuntos. Normalmente não costuma misturar assuntos, tenta responder aquilo que sabe, da melhor maneira que sabe com o conhecimento que tem. O que teve, foi a ousadia de levantar um tema, o tema do outdoor, não misturou e não levantou confusão nenhuma. Há um problema no município onde o senhor é eleito e é vereador, há um outdoor que pode criar perigo às pessoas que passam e o senhor tem a obrigação enquanto dirigente do seu partido, não sabe se é, de tentar resolver a situação. Já disse que estava a resolver, mas não gerou confusão nenhuma, são dois assuntos diferentes, um respondi-lhe e o outro perguntei-lhe. Aliás, teve a ousadia de lhe perguntar o que é que o senhor vai fazer ao seu outdoor. Chama-se democracia, senhor vereador.

#### **- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -**

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 2 inscrições:

**O Município Ricardo Mussaque** cumprimenta os presentes e a questão que o traz a sessão de Câmara é a execução que recebeu das finanças. Foi surpreendido com uma carta em 2024 a dizer que devia 600 e tal euros de água à Câmara e vem a reunião para reclamar e pedir que a Câmara resolva a questão pois não deve nada a Câmara e corre o risco de ter o seu salário penhorado.

O **Município Arlindo Luís** cumprimenta todos os presentes e informa que tem um problema no seu prédio onde está o Bar Posto 3, nas traseiras onde tem a esplanada a funcionar até às 2 horas da manhã e as pessoas não conseguem descansar. Também na rua junto à avenida o senhor do bar tem lá uma cancela como se fosse um espaço privado e dá mau aspeto. Pergunta se é legal a cancela na rua.

O **vereador Rui Braga** pede ao senhor Arlindo que deixe o seu contacto ao secretariado. Este não é um tema novo que vem a reunião, existe uma deliberação antiga para reduzir o horário do bar, pensa que já foi redizido o horário de funcionamento da esplanada. Tem dúvida se a esplanada está em espaço público e vai averiguar a situação e ainda esta semana receberá uma resposta mais concreta sobre o assunto.

**- ORDEM DO DIA -**

**1. PROPOSTA ADJUDICAÇÃO DE CP COM JOUE - RECOLHA BILATERAL**

Nos termos do n.º 4, do art.º 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas alterações subsequentes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e em demais legislação aplicável e nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do art.º 109.º do CCP, das Deliberações Camarárias n.º 598 e n.º 601, ambas de 5 de novembro de 2025 e do meu Despacho n.º 698, de 6 de novembro de 2025, considerando o desenvolvimento do procedimento em epígrafe e o Relatório Final, em anexo, do Júri do procedimento, propõe-se:

- 1) Que seja adjudicada à Empresa concorrente "REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.", a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA BILATERAL, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DO BARREIRO, pelo valor total de 4.941.600,00 €, a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo concorrente.
- 2) Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação.
- 3) Que, em simultâneo com esta decisão de adjudicação seja aprovada a minuta do contrato em anexo.

**Declaração política da CDU, prestada pela vereadora Jéssica Pereira, sobre o ponto 1:**

**Declaração política**

Antes da votação, queria fazer aqui uma declaração política. Como o senhor Presidente disse, a CDU tem tido aqui uma posição divergente do executivo PS, consideramos que esta escolha política da adjudicação, neste caso, da privatização ou outsourcing, como lhe quiserem chamar, não responde às necessidades do concelho. Consideramos que é uma privatização gradual do serviço, o que assistimos é ao desinvestimento no serviço público. O valor que estamos a investir nesta concessão daria para formar novas equipas,

contratar trabalhadores, renovar a frota, e isso não tem sido uma posição nova, ou seja, é algo coerente da parte da CDU. Consideramos também que este serviço tendo sido iniciado com um projeto piloto, nunca foi trazido os resultados desse mesmo projeto piloto para que possamos avaliar e tirar conclusões e o que se sente sim, é a degradação da higiene urbana no concelho, um menor controle público e apesar de ouvirmos aqui e noutros espaços que a gestão pública não é eficiente e a gestão privada é que é, o que entendemos aqui do setor de higiene urbana e da recolha de lixo, é que maior controle público, é o município que conhece as necessidades do concelho e permitiria também uma melhor capacidade de resposta. Em regra geral, era essa a questão que queríamos levantar aqui. Sabemos que é mais um passo neste processo que tem sido trazido feito desde 2017, mas queríamos deixar aqui esta nossa posição que não é nova, mas que convém reforçar porque estamos sempre do lado do serviço público e da melhoria do serviço público.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 voto a favor da AD, 1 voto contra da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 678**

**2. CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM) DA PENÍNSULA DE SETÚBAL - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 585/2024, DE 04 DE DEZEMBRO, DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO E DELIBERAÇÃO N.º 97/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Considerando que por deliberação do órgão executivo municipal n.º 585/2024, de 04 de dezembro e deliberação do órgão deliberativo municipal n.º 97/2024, de 11 de dezembro, foi aprovada a constituição da CIM de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal;

Verificando-se, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal;

Considerando ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que dispõe, "*a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais*", resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo, deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a comunidade intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar;

Que pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações;

Que os Municípios que compõem a CIM Península de Setúbal, consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo, é imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os

aprovaram, a saber, deliberação n.º 585/2024, de 04 de dezembro, da Câmara Municipal do Barreiro e deliberação n.º 97/2024, de 11 de dezembro da Assembleia Municipal do Barreiro.

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e com base nos considerandos supra,

**Propõe-se que o Órgão Executivo delibere:**

- **Revogar a deliberação n.º 585/2024, de 04 de dezembro, da Câmara Municipal do Barreiro, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.**
- **Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da deliberação n.º 97/2024, de 11 de dezembro da Assembleia Municipal do Barreiro, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.**

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 679**

**3. CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL - CIM-PENÍNSULA DE SETÚBAL - E APROVAÇÃO DO ACORDO CONSTITUTIVO COM RESPECTIVO ANEXO, ESTATUTOS DA CIM**

A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal) - iniciativa que teve na sua génese o impulso de diversos agentes políticos, sociais e económicos da região, que, ao longo de muitos anos, se empenharam pela concretização do processo de constituição das NUTS II e III da Península de Setúbal, visando a diminuição dos patentes desequilíbrios observados entre as zonas norte e sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;
- A vincada identidade territorial, em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelas indústrias e pelo cruzamento de culturas;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os Municípios envolvidos;
- A dificuldade observada na Península de Setúbal em superar os valores médios de referência em termos de produção e exportação da Grande Lisboa;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de apoios europeus desde que foi integrada nas NUTS II e NUTS III da Área Metropolitana de Lisboa (AML), que apresenta um rendimento per capita

muito superior e acima da média europeia, fator que reforça a Região na condição de credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos europeus;

- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal, associado à promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território e à participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;

- A perspetiva de que a constituição desta entidade propiciará a toda a região uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal, assimétrica em relação à margem Norte do Tejo;

- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região chegar a um patamar superior;

Tendo ainda presente que:

- No quadro dos municípios envolvidos, foi constituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração, em projeto, dos documentos fundamentais à formação da CIM da Península de Setúbal;

- Os documentos elaborados nesse contexto foram objeto de atenta análise por cada uma das autarquias, encontrando-se, na presente data, estabilizados os projetos de Acordo Constitutivo e de estatutos da CIM (em anexo integrante da presente proposta);

Avançaram os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal para a constituição formal da CIM, a qual depende da celebração de correspondente Acordo Constitutivo, do qual cumpre destacar a missão atribuída à CIM (ponto II do Acordo Constitutivo), dedicada à realização de interesses comuns aos municípios que a compõem, mediante as competências legalmente detidas em matéria de planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, em especial, no âmbito do respetivo quadro comunitário.

Cabe ainda aludir ao Programa de Ação atribuído à CIM (ponto III do Acordo Constitutivo), com destaque para o papel fundamental que a CIM irá ter na promoção e elaboração de planos de gestão e modelos de organização e a promoção de iniciativas junto da Administração Central.

Termos em que, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Se propõe à Câmara Municipal

A constituição da CIM de Setúbal, com necessária submissão à Assembleia Municipal do Acordo Constitutivo em minuta, o qual, nos termos da mesma norma do RJAL, integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.

Ocorrendo a aprovação do Acordo Constitutivo pela Assembleia Municipal, o procedimento de constituição prosseguirá os seus trâmites formais através da celebração de escritura pública, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do RJAL.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 voto a favor da AD, 1 voto a favor da CDU e 1 voto contra do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 680**

**Declaração de Voto escrita apresentada pelo senhor vereador CHEGA, vereador Gonçalo Camacho, relativamente ao ponto 3.**

#### **Declaração de voto**

Eu, Vereador do CHEGA no Município do Barreiro, manifesto e registo o meu voto contra a proposta de criação da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (CIM-PS), pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Inexistência de poder decisório efetivo: As CIM constituem entidades com função essencialmente consultiva e protocolar, carecendo de competências executivas próprias no que respeita à definição de políticas públicas regionais e à afetação de financiamento. A capacidade decisória permanece concentrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), que mantém a tutela real sobre a matéria de planeamento e execução das estratégias territoriais.
2. Origem exclusivamente político-partidária: A presente iniciativa não resulta de processo de participação pública nem de qualquer mecanismo de auscultação cidadã, configurando-se como projeto promovido pelos Executivos Municipais do Partido Socialista, com o objetivo de criação de nova estrutura institucional propícia ao alargamento do perímetro político-administrativo, com potenciação de nomeações, assessorias e cargos de confiança política.
3. Centralização e assimetria territorial: A designação do Município de Setúbal como sede da CIM-PS introduz uma desigualdade objetiva no equilíbrio intermunicipal, produzindo concentração de influência e capacidade de agenda num único Município, o que contraria o princípio da paridade e da cooperação institucional equilibrada entre todos os entes municipais envolvidos.
4. Ausência de utilidade administrativa comprovada: A criação de mais um nível institucional de enquadramento territorial não dota os Municípios de maior autonomia decisória, não melhora a sua capacidade de negociação direta com a CCDR ou com a Administração Central e representa acréscimo de custos administrativo-organizativos sem contrapartida em benefícios concretos para os municípios.

Nestes termos, eu, Vereador do CHEGA no Município do Barreiro, voto contra a criação da CIM-PS no âmbito do Ponto 3 reservando o direito de emitir declarações complementares, sempre que tal se revele conveniente no acompanhamento futuro deste processo.

#### **4. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 772/25 PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR EÇA DE QUEIROZ- APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES TM8 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROC. EM-04/25**

Através da informação nº34259, de 13 de novembro de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 772/25, onde determinei a aprovação:

Dos trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 147.922,86€ + IVA;

- Da prorrogação de prazo por 60 dias;
- Que se comunique à empresa adjudicatária e à fiscalização.

**Nesta conformidade**, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13,

de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 681**

**5. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 773/25 PARA A EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO BARREIRO VELHO – ÁREA 1B, ÁREA 2 E ÁREA 3- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROPOSTAS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS - PROC. EM-36/25**

Tendo em consideração o conteúdo da informação nº36063, datada de 26 de novembro de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos e Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 773/25, onde determinei a aprovação de:

- Retificação com vista à correção das pontuações atribuídas aos subfactores do fator 13.5.2.1 Avaliação da Memória Descritiva e Justificativa do modo de exceção da obra (Q2), constantes do programa de procedimento.

**Nesta conformidade**, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 682**

**6. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 770/2025 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA DA AMOREIRA, 13 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROCESSO PF/2025/97**

Face à informação nº 30603, de 17 de outubro de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho n.º 770/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Consultada a respetiva Caderneta Predial Urbana (CPU), inserta nos ficheiros do processo, trata-se de um prédio com 2 pisos, em regime de propriedade total, sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente.

O prédio é descrito como *“um prédio urbano construído em pedra, tijolo e cal coberto de telhas para habitação, que se compõe de r/chão com 5 divisões para 1 inquilino.”*

A área total do terreno, igual à área de implantação é de 39,00m<sup>2</sup> e a área bruta privativa é de 78,00m<sup>2</sup>

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 200 000,00€ (duzentos mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 2.564,10€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 abstenção da AD, 1 abstenção da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 683**

**7. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 771/2025 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ RELVAS, 78 – 80, 1º ANDAR (FRAÇÃO B) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/113**

Face à informação nº 34840, de 17 de novembro de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho n.º 771/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Consultada a respetiva Caderneta Predial Urbana CPU), inserta nos ficheiros do processo, trata-se de *“prédio urbano de r/chão e 1º andar, para habitação, constituído por 2 frações autónomas designadas pelas letras “A” e “B”, em regime de propriedade horizontal.”*

A área total do terreno e de implantação é de 50,60m<sup>2</sup>.

A fração B, objeto da presente análise, localiza-se no 1º andar, o acesso faz-se através do nº 80 da rua José Relvas e tem uma área bruta privativa de 50,60m<sup>2</sup>

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 3.557,31€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 abstenção da AD, 1 abstenção da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 684**

**8. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA SERPA PINTO, 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/114**

Face à informação n.º 35139 de 19 de novembro de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana, trata-se de um "terreno para construção", cuja área total do terreno é de 87,32m<sup>2</sup>.

Mediante visita ao local, verificou-se que se trata de um terreno vazio entre dois prédios com construção, a norte um prédio com 3 pisos e a sul com 2 pisos. Na frente de rua são visíveis taipais de madeira.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 215.000,00€ (duzentos e quinze mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 2.810,46€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 abstenção da AD, 1 abstenção da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 685**

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA DIREITA, 6 A, 1º PISO (FRAÇÃO B) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/116

Face à informação n.º 36174 de 26 de novembro de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana, trata-se de um "prédio em regime de propriedade horizontal."

A área total do terreno é de 57,75m<sup>2</sup>, tal como a implantação.

A área da fração B, objeto da presente análise, localiza-se no 1º andar e sótão (T2 duplex) e tem uma área bruta privativa de 108,35m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação excelente.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 277.0000,00€ (duzentos e setenta e sete mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 2.556,53€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 abstenção da AD, 1 abstenção da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 686**

10. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CONSELHEIRO JOAQUIM ANTÓNIO AGUIAR, 274 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/115

Face à informação n.º 36247 de 27 de novembro de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana, trata-se de um prédio em regime de propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, constituído por 2 pisos e destinado a habitação.

Não estando ainda a caderneta atualizada, uma vez que o edifício teve obras sujeitas a controlo prévio (CS/2022/26), refere ainda, que se trata de um "*prédio não licenciado, em condições muito deficientes de habitabilidade.*"

A área total do terreno, tal como a área de implantação é de 28,59m<sup>2</sup> e a área bruta privativa é de 57,18m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação excelente.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 3.410,28€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 6 votos a favor do PS, 1 abstenção da AD, 1 abstenção da CDU e 1 voto a favor do CHEGA, que passou a integrar a Deliberação nº 687**

**11. AUTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA DE CONTAGENS DE PASSAGEIROS (INCLUI 2 SMART CAMERAS) PARA OS TCB – PROJETO EUROPEU SPINE – PROC. DP/2023/1**

No âmbito do Projeto Europeu SPINE (Smart Public Transport Initiatives for Climate Neutral Cities in Europe), do qual o Município do Barreiro é parceiro do consórcio europeu, foi identificada como uma das soluções inovadoras a implementação de sistemas de análise e contagem de passageiros nos veículos dos Transportes Colectivos do Barreiro (TCB).

Para efeitos de implementação de um projeto-piloto, o Município do Barreiro procedeu à aquisição, junto da empresa UP MOTION, Lda., de um sistema de contagem de passageiros composto por smart cameras, a instalar no interior de um autocarro dos TCB, por um switch e pelos serviços de assessoria técnica necessários à implementação da solução.

Atendendo a que as smart cameras, destinadas à contagem de passageiros, e o respetivo switch foram instalados num autocarro pertencente à frota dos Transportes Colectivos do Barreiro (TCB), propõe-se que estes equipamentos sejam integrados no património dos TCB.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do Auto de Transmissão de Propriedade a favor dos Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), relativo aos equipamentos do sistema de contagem de passageiros instalados no interior de um autocarro pertencente à frota dos TCB.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 688**

**12. COMUNICAÇÃO CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CANDIDATADOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO + REABILITAÇÃO (2ª FASE) – SITO NA PRACETA DA VERDERENA, 13 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. RB/2025/18**

Após a análise efetuada aos elementos apresentados com o requerimento n.º 5802/2025, datado de 15/09/2025, através do qual vem a administração de condomínio efetuar a comunicação da conclusão das obras candidatas ao abrigo do programa de incentivos "+ Reabilitação", realizadas no edifício sito Praceta da Verderena, nº 13 – Verderena – União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, propõe-se que se informe o requerente do seguinte:

1. Na sequência do requerimento n.º 5802/2025, datado de 15/09/2025, a Divisão de Fiscalização (DF) procedeu à vistoria da 2ª Fase da candidatura, da qual resultou o Auto de Vistoria n.º 299/2025 datado de 5/11/2025, através do qual foi confirmada a conclusão dos trabalhos para os quais formalizaram a presente candidatura.
2. A presente candidatura, ao abrigo do Programa de Incentivos "+Reabilitação", foi formalizada para uma intervenção ao nível da conservação e pintura das fachadas do edifício, enquadrável na tipologia 1.1.1, nos termos do art.º 4º (Elegibilidade) do já mencionado programa, à qual correspondente a seguinte descrição:
  - 2.1. Obras de conservação e subsequente pintura, com ou sem alteração de cor ou do tipo de materiais".
3. O presente processo reúne condições para os procedimentos subsequentes, de concessão de incentivos ao abrigo do Programa de Incentivos "+Reabilitação", tendo em conta o seguinte:
  - 3.1. O edifício de 4 pisos de habitação é constituído por 8 frações destinadas a habitação, licenciado através do processo de construção CT/1964/79, em sede do qual foi emitida a Autorização de Utilização n.º 32 datada de 28/04/1982;
  - 3.2. O valor total das obras candidatas é de 3.445,00€ conforme consta do orçamento e fatura inclusos na presente candidatura;
  - 3.3. O valor patrimonial de cada uma das frações, foi recolhido da respetiva caderneta predial urbana, emitidas pelo serviço de Finanças, todas inclusas no processo;
  - 3.4. O valor das pernilagens de cada uma das frações, foi recolhido da certidão predial, emitida pela Conservatória do Registo Predial, inclusa no processo;

3.5. O valor do IMI a pagar por cada uma das frações em causa, foi determinado a partir da taxa anteriormente definida pelo Município, no valor de 0,35%, conforme consta da última deliberação referente à taxa a aplicar ao IMI, deliberação da Câmara Municipal N.º 486 datada de 16/10/2024;

4. Face ao atrás exposto, nos termos previstos no art.º 11º, e verificando-se cumpridos os requisitos estabelecidos no regulamento “+ Reabilitação”, propõe-se que como decisão final a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do presente pedido de candidatura ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivos “+Reabilitação”, e ainda sobre os incentivos a conceder, à tipologia 1.1.1, correspondente aos trabalhos candidatados:

4.1. **Incentivo Fiscal (1º Incentivo)** – Isenção/Redução do pagamento de IMI pelo período de 1 ano no valor de total de 1.239,68 € (mil, duzentos e trinta e nove euros, e sessenta e oito cêntimos), conforme folha de cálculo em anexo;

4.2. **Incentivo Financeiro (2º Incentivo)** – O valor total do Incentivo Financeiro atribuído à presente candidatura é de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme folha de cálculo em anexo;

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação n° 689**

### 13. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Existe no Espaço Memória, na valência de Arquivo Municipal, documentação que, por já ter cumprido os prazos legais de conservação definidos na Portaria n° 412/02 de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 1253/09 de 14 de outubro e por se considerar não ter interesse histórico que justifique a sua conservação permanente, pode ser eliminada.

Em anexo seguem as informações de concordância com a eliminação, dadas pelos respetivos serviços produtores dessa documentação, cumprindo assim o definido no art.º 7º alínea b) da Portaria acima mencionada, bem como, o estabelecido no art.º 10º e art.º 11º do Regulamento do Arquivo Municipal do Barreiro.

Assim, propõe-se que seja aprovada, em reunião de Câmara, a eliminação desta documentação, cuja lista se anexa.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação n° 690**

### 14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO BARREIRO NO ÂMBITO DA ATIVIDADE “HÁ SANTOS NO MERCADO” NO MERCADO 1º DE MAIO

No âmbito da dinamização do Mercado 1º de Maio realizou-se no mês de junho a iniciativa “Há Santos no Mercado” que envolveu vários dos seus concessionários em articulação com várias Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho que nesse âmbito puderam divulgar o seu trabalho na comunidade.

A Comissão de Festas do Barreiro pela experiência adquirida na organização neste tipo de iniciativas teve uma prestimosa colaboração na articulação logística com as IPSS. Por esse apoio e para fazer face às despesas suportadas pela Comissão de Festas propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros).

. Comissão de Festas do Barreiro - CC: 03107611.

Esta despesa tem enquadramento nas seguintes rubricas: 0503. 0405010801 s/ GOP.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 691**

**15. RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITAÇÃO 1.º DIREITO IHRU-CMB (SIGA 64973)**

Considerando que:

- 1) A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, tem dois grandes objetivos: em primeiro lugar o de garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, orientada para as pessoas, através de um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; e em segundo lugar, o de criar as condições para que a reabilitação do edificado e a reabilitação urbana passem a ser a regra e não a exceção;
- 2) O 1.º Direito, instrumento enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho no âmbito da NGPH, prevê um conjunto de apoios para a aquisição, reabilitação, e construção de investimentos que sejam devidamente enquadrados em Estratégias Locais de Habitação;
- 3) A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Barreiro foi aprovada pela deliberação Câmara Municipal (deliberação 301/2021, de 9/08/2021) e pela Assembleia Municipal (deliberação 63/2021, de 7/08/2021);
- 4) A Assinatura de Acordo de Colaboração do 1.º Direito entre o Município do Barreiro e o IHRU foi aprovada pela deliberação 34/2022 de 7/01/2022;
- 5) No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, foi publicado a 08/11/2021 e republicado a 27/12/2021 o aviso N.º 01/CO2-i01/2021 do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa financiar soluções habitacionais devidamente enquadradas por ELH e que promovam arrendamento apoiado, renda condicionada ou rendas reduzidas por efeito de programas especiais;
- 6) Atendendo ao elevado número de candidaturas que esgotaram a verba inicialmente prevista para estes investimentos, foi criado um regime especial de financiamento, com condições idênticas às originais, ao abrigo dos artigos 83.º e 83.º A do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho;

- 7) No seguimento de uma candidatura do Município do Barreiro para reabilitação de 14 fogos (processo IHRU n.º SIGA 64973) ao abrigo desta linha de financiamento e do regime especial de financiamento, o IHRU remeteu ao município Termo de Responsabilidade e Aceitação (ver *Anexo I – Termo de Responsabilidade e Aceitação SIGA 64973*);

Considerando ainda que:

- 8) As metas temporais para a implementação deste investimento são bastante exigentes, com o **Termo de Responsabilidade e Aceitação a referir que é obrigatória a "execução da Candidatura até 30 de junho de 2026, incluindo a celebração dos contratos de arrendamento ou de subarrendamento com os agregados destinatários das habitações financiadas"**;
- 9) O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro assinou o Termo de Responsabilidade e Aceitação a 28/11/2025.

Assim, face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

- 1) Aprovar a ratificação da Assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação (ver *Anexo I – Termo de Responsabilidade e Aceitação SIGA 64973*).

**Anexos:**

*Anexo I – Termo de Responsabilidade e Aceitação SIGA 64973*

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 692**

**16. LISTA DE CANDIDATOS AO CARGO DE JUIZ SOCIAL PARA O JUÍZO DE FAMÍLIA E DE MENORES DO BARREIRO – TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA**

A Câmara Municipal do Barreiro, por deliberação tomada em 16 de julho de 2025 deu início ao procedimento para a aprovação da lista que irá servir de base à nomeação de Juízes Sociais para as Causas de família e menores do Barreiro, que irão substituir os atualmente nomeados por Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça datado de 17 de janeiro de 2024.

O prazo das candidaturas foi devidamente publicitado e ocorreu entre 1 e 23 de setembro de 2025, em conformidade com os Editais nº 372 de 17 de julho de 2025 e nº 502 de 15 de setembro de 2025.

Foram rececionadas 11 (onze) candidaturas, todas no prazo estipulado.

Todas elas reuniam os requisitos legais previstos pelo Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho (ser cidadão português de reconhecida idoneidade; ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade; saber ler e escrever português; estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso; residir na área de jurisdição do tribunal para o qual se candidata).

Foi efetuada uma seleção qualitativa que privilegiou a idoneidade e a experiência relevante para a área da família e menores, conforme as necessidades da função, de acordo com o Relatório Final do procedimento, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Nestes termos,

Propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

Ao abrigo do disposto no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Barreiro a lista anexa com a identidade dos candidatos ao cargo de juiz social.

Esta lista de candidatos após ser votada e aprovada pela Assembleia Municipal do Barreiro será remetida ao Conselho Superior da Magistratura, sendo a nomeação concretizada por Despacho do Ministro da Justiça, com base na lista previamente aprovada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 693**

#### 17. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AJBR – ACADEMIA DE JUDO

Face ao exposto na informação nº 46868 da DDA, de 7 de novembro de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal do Barreiro que delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor total de 246,15€ (Duzentos e quarenta e seis euros e quinze cêntimos), para o apoio descrito na mesma.

Tendo por base o exposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" e de acordo com o ponto i. da alínea c) e a alínea e) do artigo 19º do Programa de Apoio ao Associativismo.

AJBR – Academia de Judo - 246,15€ (Duzentos e quarenta e seis euros e quinze cêntimos)

CC – 03123221

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

GOP – 06.005.2007/94.1 e CO – 05.07.04.05.01.08.01

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 694**

#### 18. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA MUNICIPAL DO BARREIRO

Face ao exposto na informação nº 52864 da DDA, de 24 de novembro de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 360€ (trezentos e sessenta euros) à Banda Municipal do Barreiro, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

GOP – 06.005.2007/99.8 e CO – 05.07.04.05.01.08.01.

**Centro de Custos:** 03104321

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 695**

#### 19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE “CORTEJO DE TRENÓ DO PAI NATAL EM SUP”

Face ao exposto na informação nº 54025 da DDA, de 19 de novembro 2025, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de **580€ (quinhentos e oitenta euros)** ao **Grupo Desportivo Ferroviários do Barreiro**.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento ao abrigo do preceituado na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município (...)”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

- Centro de Custos: 03112812.
- GOP – 06 005 2015/13.1 ECO – 0507 0405010801

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 696**

#### 20. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO VENDA MERCHANDISING

Por não ter sido possível reunir o Executivo Camarário, para aprovar os valores de venda do merchandising, referido na informação anexa, foi o mesmo submetido a despacho do Sr. Presidente, ao abrigo do artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Neste sentido, propõe-se que o Executivo Camarário delibere:

- Ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente relativo aos valores de venda de merchandising, a praticar.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 697**

#### 21. AQUISIÇÃO E REGISTO DE VIATURA ABANDONADA A FAVOR DO MUNICIPIO DO BARREIRO – PROC. VA-1403-2025

##### **Enquadramento:**

Nos termos do disposto no **Capítulo V** do *Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida ou Abusivamente*, e tendo sido cumpridas todas as

formalidades legais, encontra-se reunido o enquadramento necessário para proceder à **reversão da viatura a favor do Município do Barreiro**.

**Considerando que:**

1. O processo de viatura abandonada em causa encontra-se registado sob o n.º VA-1403-2025;
2. A viatura em questão é da marca Smart, modelo Fortwo, matrícula 69-CB-16, ano de registo 2006;
3. O artigo 22.º do Regulamento Municipal não se aplica, uma vez que a viatura possui mais de cinco anos;
4. A notificação prevista no artigo 23.º, constante do Anexo VII do mesmo Regulamento, foi devidamente enviada ao proprietário em 09 de setembro de 2025, não tendo sido recebida qualquer resposta, reclamação ou pedido de restituição no prazo legalmente fixado;
5. Foi elaborado o relatório técnico (Anexo VIII) previsto no artigo 24.º, que atesta o estado de conservação e a viabilidade de aproveitamento do veículo, concluindo-se pela sua utilidade para afetação ao serviço municipal;

**Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

1. Declarar a reversão a favor do Município do Barreiro da viatura Smart Fortwo, matrícula 69-CB-16, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida ou Abusivamente;
2. Nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do mesmo Regulamento, afetar a referida viatura ao serviço do Município do Barreiro, por se encontrar em condições de aproveitamento, destinando-a ao uso operacional dos serviços municipais;
3. Afetar a referida viatura ao serviço municipal, ficando a sua gestão e utilização atribuídas à Frota Municipal, para posterior integração e operacionalização de acordo com as necessidades dos serviços municipais;
4. Determinar a atualização do inventário municipal, com a inclusão da referida viatura como bem móvel pertencente ao domínio privado do Município;
5. Notificar os serviços de gestão da Frota Municipal e a Divisão Financeira e Patrimonial para procederem às diligências administrativas e logísticas subsequentes à reversão.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 698**

**22. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DETENTORES DE FUNDOS DE MANEIO**

Considerando a saída da Lara Moreno para o Gabinete de Descentralização, e tendo esta a seu cargo o fundo de maneio do Gabinete do Vereador Rui Braga;

Considerando a necessidade de se manter o Fundo de Maneio, em vigor, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

Propõe-se que o Fundo de Maneio do Gabinete do Vereador Rui Braga, fique na posse da funcionária Teresa Lucas, secretária do Gabinete, mantendo-se tudo o resto inalterado.

Mais se propõe que, esta alteração tenha efeitos retroativos a 1 de novembro de 2025.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 699**

**- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -**

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 595/2025 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05/11/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas doze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião 1 de abril de 2026, vai por mim ser assinada, Paulo Felisberto, Assistente técnico da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Sr. Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente



(Frederico Rosa)

O Secretário



(Paulo Felisberto)